

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 04/2019

PROCESSO N.º 21218.000303/2018-94
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelos Atos de Superintendência da SUREG-AM n.º 513, de 13.05.2019, e n.º 607, de 24.08.2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global por item no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar n.º 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
ELETRÔNICO: DIA: 25/10/2019
HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 135045

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosa para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição com serviço de instalação de Condicionadores de Ar, incluindo fornecimento de materiais, e execução das instalações elétricas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atender a necessidade da SUREG/AM e UA/Manaus, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.8 Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.9.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.10 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.10.1 a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

2.10.2 a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

2.10.3 a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.10.4 a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

2.10.5 a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

2.10.6 a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela

União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.10.7 a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.10.8 a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.10.9 os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.10.10 a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.11 a empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.10.12 a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

2.10.13 as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.10.14 as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.10.15 o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

2.10.16 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab; empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.10.17 empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

2.10.18 de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1 O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.3 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca;
- Fabricante e
- Descrição do objeto

3.4 O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.5 O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.6 Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.7 Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9 As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.13 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no parágrafo 21.4 deste Edital.

3.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.15 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

3.16.1 as especificações detalhadas do produto, conforme apresentado no Termo de Referência;

3.16.2 preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

3.16.3 prazo de validade da proposta, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias;

3.16.4 declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3.16.5 declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do produto no prazo estabelecido no Termo de Referência;

3.17 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.18 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.19 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na

data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5 Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.6 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.7 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.5 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.

5.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.4.1 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.4.2 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.3 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DA DESCONEXÃO

8.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do

Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9 DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.2 Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.3 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, ao Pregoeiro da SUREG-AM, para o endereço Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Bairro Distrito Industrial, Manaus-AM, CEP 69075-830, conforme estipulado no item 10.2 deste Edital.

9.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.5 Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global por item, a examinará quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto.

9.6 Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.8 Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.11 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.12 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

9.14 Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.15 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar,

por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Para fins de aceitação da proposta de preços apresentada, a amostra do produto exigida e avaliada nos moldes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá atender todas as especificações técnicas do objeto, previstas neste ato de convocação.

9.18 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.2 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, ao Pregoeiro, na Sureg-AM, em envelope fechado, na Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Bairro Distrito Industrial, Manaus-AM, CEP 69075-830, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /
NOME DO PREGOEIRO (SUREG-AM)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.3 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3.1 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de: mpresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

10.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1^o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

c) para as empresas não inscritas no SICAF, ou com dados desatualizados no portal, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

e) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

g) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4 Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Entende-se por características compatíveis, dentre outras características que compõem objeto dessa licitação, a execução, de forma satisfatória, de projeto de implementação de fornecimento e instalação do objeto.

c) Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, para que a Conab possa manter contato com a empresa declarante.

g) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

h) Declaração assinada pelo licitante de optante por não realizar a vistoria ou realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo IV do Termo de Referência – Anexo I do Edital; ou

10.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso; e

d) declaração de elaboração independente de proposta.

e) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

f) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregadores do próprio órgão contratante;

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

i) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 21.3 e 21.4.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o disposto no item editalício 9.

10.10 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço por

item, conforme disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3 O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.6 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.8 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.9 Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.10 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.11 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.14 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.15 A homologação deste Pregão compete ao Superintendente Reguional da SUREG-AM, na forma do art. 322 do RLC.

11.16 O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Da Ata de Registro de Preços

12.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.1.2 O Setor Administrativo, quando for o caso, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



- 12.1.3 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme o Anexo II deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Conab.
- 12.1.4 A Conab convocará formalmente o licitante vencedor, observado o disposto no subitem anterior, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, a data e a hora para a realização do ato.
- 12.1.5 A recusa injustificada do licitante beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.1.6 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.1.7 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 12.1.8 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução do contratado.
- 12.1.9 A ata de registro de preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 12.1.10 A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 12.1.11 A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 12.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços:
- 12.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da Conab, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Companhia e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303, de 2016, Decreto n.º 7.892, de 2013 e no RLC, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 12.2.2 As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.2.3 Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à empresa estatal interessada que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com outras entidades em razão da ARP compromissada.
- 12.2.4 As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere os subitens anteriores, não poderão exceder, por entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens estipulados no Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a entidade gerenciadora e para as entidades participantes, quando houver.
- 12.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para a entidade gerenciadora e entidades participantes, quando

houver, independente do número de entidades não participantes que aderirem.

12.2.6 Após a autorização da Conab, a entidade estatal não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de autorização pelo Gestor da ata, e desde que esteja no prazo de vigência da ARP.

12.2.7 Caberá a entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pela entidade não participante.

12.2.8 No âmbito interno da Companhia, é vedada às suas unidades orgânicas descentralizadas adesão, como não participante, à Ata de Registro de Preços de uma Superintendência Regional por outra ou da Matriz para Superintendências Regionais ou vice-versa, e ainda entre Unidades Armazenadoras e destas com quaisquer outras unidades orgânicas da Conab.

12.3 Das Condições de Fornecimento

12.3.1 A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.

12.3.2 A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

12.3.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

12.4.1 Após a homologação da licitação, nos moldes do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.4.1.1 serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.4.1.2 será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

12.4.1.3 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras Governamentais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

12.4.1.4 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.4.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

12.4.3 A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços assinada será definida nos instrumentos convocatórios.

12.4.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.4.5 É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.4.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 510 do RLC.

12.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

12.5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.5.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

12.5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

12.5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5.7 O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

12.5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.5.7.2 não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.5.7.4 sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do RLC.

12.5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por ato administrativo da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

12.5.9.1 por razão de interesse público; ou

12.5.9.2 a pedido do fornecedor.

12.5.10 As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo II, deste Edital.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado, após a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital), entre a CONAB e o licitante vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

13.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

13.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, CNDT, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.6 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente.

13.7 A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.8 O reajuste dos preços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

15.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III do Edital.

16.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.2 Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 e correrão por meio do PTRES Nº: 086352 - Natureza de Despesa: 339030-25 - Fonte: 0250022135.

20 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico am.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico am.cpl@conab.gov.br.

20.5 As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

21.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

21.11 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.13 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21.14 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada à Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Bairro Distrito Industrial, Manaus-AM, CEP 69075-830, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU).

- Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22 DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus-AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Manaus/AM, ___ de _____ de 2019

Manaus/AM, ___ de _____ de 2019

TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA
Pregoeiro

SERAFIM JOSÉ TAVEIRA JÚNIOR
Superintendente Regional

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 21218.000303/2018-94

1. Identificação	Razão Social	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB		
	CNPJ	26.461.699/0377-77	Insc. Estadual	04.140.495-5
	Insc. Municipal	58.302-04	Insc. Suframa	700058010
	Unidade Requisitante	SUREG/GEFAD/SEADE		
2. Objeto	Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para aquisição com serviço de instalação de Condicionadores de Ar, incluindo fornecimento de materiais, e execução das instalações elétricas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atender a necessidade da SUREG/AM e UA/Manaus.			

3. Justificativa	<p>A presente contratação justifica-se em virtude das despesas com manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado (Split's e janela), os quais vêm apresentando problemas devido à sobrecarga que estes sofrem e a proximidade do fim da vida útil o que tem ocasionado a parada dos mesmos. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo Split se mostra mais vantajosos perante os atuais, tendo em vista maior eficiência energética e minimizando gastos contínuos com a manutenção corretiva, conforme a necessidade levantada, propiciando melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho, dada as altas temperaturas da cidade de Manaus.</p> <p>Ademais, a contratação deverá incluir o serviço de instalação dos aparelhos adquiridos, com fornecimento de materiais, e execução das instalações elétricas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atender a necessidade da SUREG/AM e da UA Manaus.</p>			
4. Vigência do Contrato	Validade da Ata para 12 (doze) meses.			
5. Especificações	Item	Descrição	Unid.	Quant.
	01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Capacidade mínima: 12.000 (doze mil) BTUs. Padrão A de consumo. Cor: Gelo/Branco - Ciclo: frio - Voltagem: 220/ V, com instalação elétrica e fornecimento de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, incluindo montagem dos circuitos equipamentos no Quadro de Distribuição de Força.	Unidade	03
	02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Capacidade mínima: 18.000 (dezoito mil) BTUs. Padrão A de consumo. Cor: Gelo/Branco - Ciclo: frio - Voltagem: 220/ V, com instalação elétrica e fornecimento de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, incluindo montagem dos circuitos equipamentos no Quadro de Distribuição de Força.	Unidade	07
	03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Capacidade mínima: 21.000 (vinte e um mil) BTUs. Padrão A de consumo. Cor: Gelo/Branco - Ciclo: frio - Voltagem: 220/ V, com instalação elétrica e fornecimento de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, incluindo montagem dos circuitos equipamentos no Quadro de Distribuição de Força.	Unidade	04
	04	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Capacidade mínima: 24.000 (vinte e quatro mil) BTUs. Padrão A de consumo. Cor: Gelo/Branco - Ciclo: frio - Voltagem: 220/ V, com instalação elétrica e fornecimento de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, incluindo montagem dos circuitos equipamentos no Quadro de Distribuição de Força.	Unidade	04

	05	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Capacidade mínima: 30.000 (trinta mil) BTUs. Padrão A de consumo. Cor: Gelo/Branco - Ciclo: frio - Voltagem: 220/ V, com instalação elétrica e fornecimento de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, incluindo montagem dos circuitos equipamentos no Quadro de Distribuição de Força.	Unidade	02
6. Da Entrega e Execução dos Serviços		<p>6.1 A entrega do objeto deste Termo e a execução dos serviços deverá ser efetuada na Sede da Superintendência Regional do AM, sito a Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial CEP: 69075-830;</p> <p>6.2 O prazo de entrega do objeto e a execução dos serviços, a partir da assinatura da Ordem de Compra e/ou Contrato Simplificado, deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, os quais compreenderão:</p> <ol style="list-style-type: none"> Fornecimento do aparelho especificado; Complemento de gás, caso necessário; Fornecimento de tubulação de cobre da linha de sucção para conexão da condensadora à evaporadora; Fornecimento de cabo flexível para interligação entre condensadora à evaporadora; Isolação térmica das tubulações; Fixação da unidade evaporadora; Fixação da unidade condensadora; Instalação do dreno; Pressurização do sistema de nitrogênio; Alto vácuo do sistema; Mão de obra especializada; Regulagens, teste de estanquidade e testes gerais de funcionamento e rendimentos; Instalação da rede de escoamento do dreno; e Fornecimento de todos os demais materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação dos aparelhos SPLITS. <p>6.3 Executado o objeto pelo Contratado deve ser providenciado o seu recebimento, observando-se as seguintes disposições:</p> <p>I Em se tratando de serviços:</p> <ol style="list-style-type: none"> o objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo e recebimento provisório, ANEXO I, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para feito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Edital, do Contrato e da proposta apresentada pelo Contratado; as eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos; atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o objeto será recebido definitivamente por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado, ANEXO II. <p>II - em se tratando de compras:</p> <ol style="list-style-type: none"> provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, ANEXO I, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de 		

	<p>posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação;</p> <p>b) constatadas inconformidades no objeto do Contrato deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos;</p> <p>c) definitivamente, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 03 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, mediante termo circunstanciado ou recibo, ANEXO II, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.</p> <p>6.4 O recebimento provisório dos serviços ou compras ficará a cargo do Fiscal Técnico, Fiscal Funcional, Fiscal Setorial ou Comissão de Fiscalização, e o recebimento definitivo a cargo de empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e Gerência Gestora.</p> <p>6.5 Os serviços ou compras deverão ser recebidos provisória e definitivamente por profissionais com capacidade para o desempenho das atividades ou formação nas especialidades respectivas.</p> <p>6.6 Nos casos de compras no valor de até 20% (vinte por cento) daquele previsto no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório será realizado por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização.</p> <p>6.7 Nos casos de compras até o limite do valor estabelecido no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório e o definitivo poderão ser feitos mediante recibo.</p> <p>6.8 O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.</p> <p>6.9 Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser superior a 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado e previsto no instrumento convocatório.</p> <p>6.10 Os prazos a que se referem o inciso I, alínea “b”, e o inciso II, alínea “b”, deverão ser previamente definidos no instrumento convocatório, sendo que a correção das impropriedades ou inconformidades e o recebimento definitivo não poderão ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias ou aquele definido, excepcionalmente, conforme o § 6º do artigo 526, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), 10.901, de 12/12/2017.</p> <p>6.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.</p> <p>6.12 Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.</p> <p>6.13 Os instrumentos convocatórios deverão prever a possibilidade de apostilamento nos casos de prorrogação do prazo para recebimento definitivo, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato.</p> <p>6.14 O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência Regional no seu âmbito de competência mediante manifestação formal.</p> <p>6.15 As ocorrências mencionadas no inciso I, alínea “b”, e no inciso II, alínea “b” deverão ser comunicadas pela fiscalização do Contrato ao Contratado, solicitando-se, caso pertinente, a instauração de um procedimento</p>
--	--

	<p>administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.</p> <p>6.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.</p> <p>6.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.</p> <p>6.18 Na hipótese de a vistoria a que se referem os incisos I, alínea “c” e II, alínea “c”, não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado pelo contratado à Conab nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.</p> <p>6.19 A Conab rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.</p> <p>6.20 Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas.</p> <p>6.21 As prorrogações do prazo de entrega e/ou instalação só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado;</p> <p>6.22 Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente lacrada, bem como instalá-los, atendidas as exigências e especificações técnicas constantes, já devendo estar inclusos nos valores propostos todos os encargos pertinentes à formação do preço, tais como fretes, impostos, taxas, etc.</p> <p>6.23 O equipamento que não for aceito pelo responsável da fiscalização do serviço, devido a defeitos ou por não satisfazer as especificações exigidas, deverão ser substituídos no prazo de 96 horas.</p> <p>6.24 Nos equipamentos que em um período de 30 dias corridos, ocorrerem mais de 3 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema, ou 5 (cinco) chamadas referente à problemas distintos, deverão ser substituídos no prazo de 24 horas, após comunicação do SEADE.</p> <p>6.25 A empresa contratada responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus funcionários nas dependências da CONAB.</p> <p>6.26 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>6.27 Todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, devendo ser de primeira qualidade.</p> <p>6.28 Todos os equipamentos devem estar acompanhados de seus respectivos manuais em português.</p> <p>6.29 A execução do serviço de instalação deverá ser feita tomando-se todas as precauções necessárias a fim de não danificar as paredes e, se acontecerem problemas do tipo, deverão ser efetuados todos os reparos e pintura necessários para o perfeito acabamento sem ônus para a CONTRATANTE.</p>
7. Da Garantia	<p>7.1. Os objetos desta demanda não poderão ter o período de validade a ser expirado menor que 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega para os serviços de instalação e para o equipamento;</p> <p>7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a realizar as devidas manutenções por meio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção, assistência técnica integral dos produtos durante a vigência da garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da CONAB;</p>

	<p>7.3. Durante o período de garantia, todas as partes e/ou metros defeituosos deverão ser trocados por outros originais, sem nenhum custo extra para a CONAB.</p>
8. Requisitos da Proposta	<p>8.1. Para a composição do preço final a ser apresentado pelas proponentes visando à execução do objeto deste Termo de Referência a proponente deverá apresentar proposta, com planilha contendo, especificação com discriminação clara, completa e minuciosa dos materiais ofertados e dos serviços executados, indicando a marca e o modelo; unidade; quantidade; preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo arábico, e total geral em algarismo e por extenso; devendo ainda conter:</p> <p>a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento.</p> <p>b) Declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, inclusive as de instalação, quando for o caso, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.</p> <p>8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.</p>
9. Requisitos de Habilitação	<p>9.1. Para a habilitação será exigido o cadastramento regular no SICAF, ou a comprovação da Regularidade Fiscal Federal, e Trabalhista. Nos casos de dispensa estabelecidos no Art. 416, Inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, comprovação da Regularidade Fiscal Federal com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, CNDT, CEIS, por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação correspondente.</p>
10. Julgamento e Adjudicação	<p>10.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar proposta com Menor Preço por Item.</p>
11. Contratação	<p>11.1 As obrigações serão formalizadas por meio de Ordem de Compra e/ou Contrato Simplificado celebrado entre a CONAB e a proponente vencedora, que observará os termos das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores e demais normas pertinentes;</p> <p>11.2 Antes da assinatura da Ordem de Compra e/ou Contrato Simplificado será exigida da empresa vencedora apresentação de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratação com a CONAB, ANEXO IV, bem como a comprovação das condições de Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, exigida para habilitação, conforme item 9.1 anterior;</p> <p>11.3 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002;</p> <p>11.4 A formalização do contrato deverá ser precedida também de consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, como recomenda o Acórdão 1.793/2011 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.</p>
	<p>12.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega, instalação e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.</p> <p>12.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF, ou mediante documentação equivalente;</p>

12. Condições de Pagamento	<p>12.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, ou que não dispõe da documentação equivalente, a mesma será convocada para que regularize sua situação.</p> <p>12.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;</p> <p>12.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;</p> <p>12.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;</p> <p>12.6 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;</p> <p>12.7 O desconto previsto no item 12.6 não será aplicado caso a contratada comprove ser Optante pelo Simples Nacional, desde que apresente a Declaração Original junto à Nota Fiscal.</p> <p>12.8 Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados, observado o constante nos subitens 12.1 a 12.6, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial <i>pro rata tempore</i>, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:: TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR; AF = Atualização Financeira; VP = Valor da parcela a ser paga; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</p>
13. Dotação Orçamentária	<p>13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo PI: ADM. UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 33903025 e 33903017 autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.</p>
14. Obrigações da CONAB	<p>14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;</p> <p>14.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;</p> <p>14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a contratada entregar fora das especificações deste Instrumento e seus anexos.</p>
15. Obrigações da CONTRATADA	<p>15.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;</p> <p>15.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;</p> <p>15.3 Entregar o(s) materiais no prazo contido na proposta;</p> <p>15.4 Durante o prazo de garantia, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos materiais fornecidos.</p> <p>15.5 Assinar a Ordem de Compra e/ou Contrato Simplificado em até 05 (cinco) dias após comunicação oficial desta Companhia, ficando sujeita às sanções previstas no item 16.1.</p>
	<p>16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Instrumento e demais legislações norteadoras de condutas sujeita-se às</p>

<p>16. Penalidades</p>	<p>sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.</p> <p>16.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Instrumento e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none">I - advertência;II - multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) por dia útil de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor da contratação;III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial, e de até 10% (dez por cento), em caso de inexecução total;IV - multa rescisória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos. <p>Parágrafo Único - As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.</p> <p>16.3 As penalidades previstas no artigo anterior, quando aplicadas pela autoridade competente na forma do artigo 584, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), 10.901, de 12/12/2017, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Contratado, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:</p> <ul style="list-style-type: none">I - atenuantes:<ul style="list-style-type: none">a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Conab;b) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; ec) outra circunstância relevante, anterior ou posterior ao inadimplemento verificado.II - agravantes:<ul style="list-style-type: none">a) a reincidência;b) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;c) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; ed) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Conab ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento. <p>§1º No concurso de agravantes e atenuantes, a autoridade administrativa aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.</p> <p>§2º A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.</p> <p>São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:</p> <ul style="list-style-type: none">I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
----------------------------	---

	<p>V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico; VI - incorrer em inexecução contratual; ou VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.</p> <p>§1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:</p> <p>I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;</p> <p>II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;</p> <p>III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;</p> <p>IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;</p> <p>V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.</p> <p>§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.</p> <p>A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.</p> <p>Parágrafo Único - A aplicação da sanção do caput desta cláusula importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.</p> <p>A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:</p> <p>I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006;</p> <p>II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão;</p> <p>III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando houver, haverá incidência de multa sobre o valor total do Contrato;</p> <p>IV - nos demais casos de atraso, a incidência de multa será sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;</p>
--	---

	<p>V - no caso de inexecução parcial, a incidência de multa será sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;</p> <p>VI - no caso de inexecução total a incidência de multa será sobre o valor total do Contrato; ou</p> <p>VII - no caso de rescisão contratual unilateral, a incidência de multa será sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.</p> <p>§1º Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).</p> <p>§2º O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.</p> <p>§3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.</p> <p>A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:</p> <p>I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;</p> <p>IV - tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.</p> <p>§1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:</p> <p>I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;</p> <p>II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;</p> <p>III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;</p> <p>IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas</p>
--	--

	<p>físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;</p> <p>V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.</p> <p>§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.</p> <p>A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.</p>
17. Unidade Fiscalizadora	<p>17.1 Setor Administrativo ou agente especialmente designado para esse fim.</p> <p>17.2 o objeto será recebido definitivamente por empregado ou comissão, formada por no mínimo 03 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado, ANEXO II</p> <p>17.3 Nos casos de compras no valor de até 20% (vinte por cento) daquele previsto no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório será realizado por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização.</p> <p>17.4 Quando for o caso, a fiscalização será realizada por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, o qual procederá o recebimento provisório.</p>
18. Vinculação ao Contrato, reajustes e subcontratação	<p>18.1 O presente Termo de Referência fará parte da Ordem de Compra e/ou Contrato Simplificado que formalizará as obrigações entre as partes.</p> <p>18.2 O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do INPC/IBGE.</p> <p>18.3. Não será admitida a subcontratação.</p>
19. Da Vistoria	<p>19.1 As proponentes poderão vistoriar o local nos quais realizarão os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE, pelo telefone (92) 3182-2432.</p>
20. Da Estimativa	<p>20.1 O fornecimento dos materiais com a execução dos serviços do presente objeto estão estimados em R\$ 65.257,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), a qual foi construída por meio de pesquisas junto ao mercado local.</p>
21. Cronograma Físico-Financeiro	<p>21.1 Não se aplica. O prazo de entrega está estabelecido no item 6 e o pagamento será efetuado na forma do item 12, deste Instrumento.</p>
22. Autenticação	
22.1. Assinatura e carimbo do responsável pela elaboração deste Termo:	

Francismiramer Melo Martins Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - Encarregada	
22.2. Assinatura e carimbo do solicitante:	22.3. Assinatura e carimbo do Superintendente:
Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente. Manaus/AM: / /	Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente. Manaus/AM: / /
Eliana Sena da Silva Gerencia de Finanças e Administração Gerente	Serafim José Taveira Junior Superintendência Regional no Amazonas Superintendente Regional

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO Nº:	AGENCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

2. PREÇO OFERTADO

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Capacidade mínima: 12.000 (doze mil) BTUs. Padrão A de consumo. Cor: Gelo/Branco - Ciclo: frio - Voltagem: 220/ V, com instalação elétrica e fornecimento de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, incluindo montagem dos circuitos equipamentos no Quadro de Distribuição de Força.	Unid	03		



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Capacidade mínima: 18.000 (dezoito mil) BTUs. Padrão A de consumo. Cor: Gelo/Branco - Ciclo: frio - Voltagem: 220/ V, com instalação elétrica e fornecimento de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, incluindo montagem dos circuitos equipamentos no Quadro	Unid	07		
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Capacidade mínima: 21.000 (vinte e um mil) BTUs. Padrão A de consumo. Cor: Gelo/Branco - Ciclo: frio - Voltagem: 220/ V, com instalação elétrica e fornecimento de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, incluindo montagem dos circuitos equipamentos no Quadro de Distribuição de Força	Unid	04		
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Capacidade mínima: 24.000 (vinte e quatro mil) BTUs. Padrão A de consumo. Cor: Gelo/Branco - Ciclo: frio - Voltagem: 220/ V, com instalação elétrica e fornecimento de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, incluindo montagem dos circuitos equipamentos no Quadro de Distribuição de Força.	Unid	04		
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - Capacidade mínima: 30.000 (trinta mil) BTUs. Padrão A de consumo. Cor: Gelo/Branco - Ciclo: frio - Voltagem: 220/ V, com instalação elétrica e fornecimento de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, incluindo montagem dos circuitos equipamentos no Quadro de Distribuição de Força.	Unid	02		

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos estarem inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e nome legível do responsável

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

	TERMO DE RECEBIMENTO	
	<input type="checkbox"/> Provisório	<input type="checkbox"/> Definitivo Simplificado
Objeto: Descrição do objeto contratado		
Contratada: Razão social da empresa contratada		
Processo: Número do processo		
CONFERÊNCIA DO OBJETO		
1. Conferência Quantitativa:		
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:		
<input type="checkbox"/> Medição ou contagem integral <input type="checkbox"/> Por amostragem <input type="checkbox"/> Por aproximação		
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
2. Conferência Qualitativa:		
2.1 Elementos Conferidos:		
<input type="checkbox"/> Materiais aplicados <input type="checkbox"/> Equipamentos Instalados <input type="checkbox"/> Serviços Realizados		
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
2.2 Método de Conferência		
<input type="checkbox"/> Ensaio/ Teste <input type="checkbox"/> Vistoria <input type="checkbox"/> Laudos		
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO		
Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto* <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<i>*falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.</i>		
Se sim, Especificar: (data e fato): <i>atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais</i>		

VERSO

PENDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO	
1. Foi registrada pendência na execução do objeto	() Sim () Não
Se sim, Especificar:	
2. Recomendações para recebimento do Objeto:	
O objeto foi recebido nas circunstâncias e condições acima descritas.	
Local e data.	
Assinaturas:	
_____	_____
FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR	CONTRATADA

 Conab	TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Objeto: Descrição do objeto contratado		
Contratada: Razão social da empresa contratada		
Contrato: Número do contrato	Vigência:	
Processo: Número do processo		
CONFERÊNCIA DO OBJETO		
1. Conferência Quantitativa:		
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:		
<input type="checkbox"/> Medição ou contagem integral	<input type="checkbox"/> Por amostragem	<input type="checkbox"/> Por aproximação
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
2. Conferência Qualitativa:		
2.1 Elementos Conferidos:		
<input type="checkbox"/> Materiais aplicados	<input type="checkbox"/> Equipamentos Instalados	<input type="checkbox"/> Serviços Realizados
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
2.2 Método de Conferência		
<input type="checkbox"/> Ensaio/ Teste	<input type="checkbox"/> Vistoria	<input type="checkbox"/> Laudos
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		

PROCESSO N.º 21218.000303/2018-94

DECLARAÇÃO

(Razão Social/Nome)
_____, CNPJ ou CPF N.º
_____, sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as penas da Lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2019.

(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal

Observação:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS
PROCESSO: 21218.000303/2018-94

Objeto ¹	Identificação			Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
	Evento de Risco	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
Aquisição com serviço de instalação de Condicionadores de Ar, incluindo fornecimento de materiais, e execução das instalações elétricas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atender a necessidade da SUREG/AM e UA/Manaus.	Demora para cotar preço do produto.	Especificação inadequada e insuficiente	Atraso na aquisição do produto que implica no desempenho das atividades dos empregados	2	3	6	Adequar e especificar o objeto detalhadamente	SEADE
	Demora na Assinatura do Contrato	Demora na liberação de Crédito para Contratação	Perda da validade da proposta	4	3	12	Interagir com a Matriz	SECOF
	Possibilidade de não ser adjudicado a contratação	Inadimplência do licitante e falta de regularidade Fiscal	Impossibilidade de formalizar a contratação	3	3	9	Interagir com o prestador do serviço	SEADE
	Atraso na entrega do objeto	A licitante não disponibilizar quantitativo solicitado e entrega imediata	Ambientes de trabalho desconfortáveis tanto para os clientes externos quanto para seus colaboradores.	2	3	6	Avaliar justificativa da contratada, caso a demora implique em interrupção de atividades deve-se aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	SEADE

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Aprovado por:



REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB - RLC

Francismiramer Melo Martins
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de
Recursos Humanos - Encarregada

Eliana Sena da Silva
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 21218.000303/2018-94

No dia ____ de _____ de 20__, a União, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, situada a Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Bairro Distrito Industrial, Manaus-AM, CEP 69075-830, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0377-77, representada pelo _____, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2019, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes ao RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (NO 10.901), à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado (s) no (s) item (ns) ____ do ____ Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão de Registro de Preço nº ____/20__, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB - RLC

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
(...)					
(...)					

3 ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S) – (Se inexistirem, este título será excluído desta Ata)

3.1 São entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Entidades Participantes	Unidade	Quantidade
(...)			
(...)			
(...)			

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Conab promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es), observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

- 5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Conab convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e
 - 5.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.8.2 não retirar o contrato no prazo estabelecido pela Conab, sem justificativa aceitável;
 - 5.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.8.4 sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.
- 5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da Conab, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1 por razão de interesse público; ou
 - 5.10.2 a pedido do fornecedor.
- 5.11 Na hipótese do previsto na alínea “b”, o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o licitante comprovará estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela Conab como pertinentes e suficientes para justificar a medida.
- 5.12 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 5.8, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato, exemplificadamente:
- 5.12.1 greve geral;
 - 5.12.2 calamidade pública;
 - 5.12.3 interrupção dos meios de transporte;
 - 5.12.4 condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

5.12.6 outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico CONAB nº 02/2019 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na (s) proposta (s) do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s), no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

6.3 A publicação do extrato da presente Ata deverá ser providenciada pela Conab em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 335, §9º, do RLC.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus/AM, __/___/2019

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa] Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]